



Termo de referência

Equipe de manutenção

Este termo de referência busca fornecer informações sobre a contratação de uma equipe de profissionais da construção civil para executar serviços de manutenção das escolas da rede municipal de ensino de Tramandaí.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A contratação desta equipe tem como objetivo a manutenção dos prédios escolares e de suas instalações, visando permitir a continuidade das atividades escolares nestes locais, onde as intervenções necessárias serão executadas com a mínima interferência no funcionamento destas escolas.

1.2 Os serviços a serem desenvolvidos pela equipe exigem a disponibilização de profissionais com habilidades de Pedreiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro Hidráulico, Azulejista, carpinteiro, Jardineiro e servente e as ferramentas utilizadas para a execução de cada tarefa e o respectivo Equipamento de Proteção Individual (EPI) serão às expensas da própria equipe além do transporte até o local da intervenção.

1.3 O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser renovado em até 04(quatro) vezes por igual período.

1.4 Visando dinamizar o atendimento face a diversidade das demandas exigidas, a equipe contratada deverá ser composta por 06 (seis) profissionais

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Os serviços de manutenção a serem executados serão aqueles próprios de restauração de edificações, reparos em instalações elétrica, hidráulicas, sanitárias e rede de gás, em esquadrias e portas, piso e azulejos, telhados, instalação de novos equipamentos, tomadas, lâmpadas, quadros ou móveis. Enfim, tudo que compõe um prédio escolar dentro da ótica de reparos na construção civil.



- 2.2 **Cobertura:** Substituição de telhas e cumeeiras, limpeza, impermeabilização e substituição de calhas. Limpeza e substituição dos condutores pluviais em toda a sua extensão. Substituição e pintura de espelho e forro de beiral. Substituição de tesouras, terças e ripas.
- 2.3 **Lajes e Forros:** Recomposição e pintura do reboco. Substituição de forro PVC ou pinus com pintura.
- 2.4 **Paredes:** Recomposição (restauração) do reboco, aplicação de massa e pintura de acabamento.
- 2.5 **Portas, Janelas e esquadrias em geral:** Substituição de portas, fechaduras, janelas, venezianas, vidros, cremonas, trincos e dobradiças, pintura e reparação.
- 2.6 **Pisos e Revestimentos cerâmicos:** Substituição pontual ou na totalidade do compartimento, reparos no contrapiso, rejuntas
- 2.7 **Instalações Elétricas:** Reparos e reposição de condutores nos circuitos, instalação ou substituição de tomadas, soquetes, lâmpadas, disjuntores e interruptores. Instalação de ventiladores, ar condicionado ou outros equipamentos elétricos.
- 2.8 **Instalações Hidro-sanitárias:** Reparos nas instalações hidráulicas, substituição de tubos, conexões, registros, torneiras, caixas e válvulas de descarga, caixas d'água e bombas de recalque. Reparos nas instalações sanitárias, desobstrução e substituição de tubos, conexões, ralos, caixas sifonadas, caixas de gordura, caixas de inspeção, fossas, filtros anaeróbio, sumidouro (construção).
- 2.9 **Instalações de Gás:** Conserto ou substituição de tubulação, registros, conectores, válvulas, reguladores de pressão, manômetros e demais componentes de uma rede de gás.
- 2.10 **Pavimentação:** Substituição pontuais pavimento de PAVS, laje de grês, concreto ou outro material
- 2.11 **Paisagismo:** Corte de grama, poda de árvores e tarefas similares

3 IMPLANTAÇÃO

- 3.1 A prefeitura fornecerá o material necessário para a execução dos serviços, sendo que os equipamentos e ferramentas, além do EPIs serão por conta da empresa contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

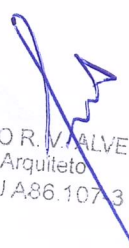


3.2 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos, material e pessoal. A empresa deverá contar no mínimo com 06 (seis) funcionários capacitados para atenderem as demandas das escolas. A empresa deverá ser registrada no CREA ou CAU, assim como possuir um responsável técnico com registro nos em um dos conselhos citados acima para deliberar junto a secretaria nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos mesmos.

3.3 O horário a ser cumprido será das 8:00 às 12:00h e das 12:30 às 17:30h e, eventualmente, em outro horário, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

3.4 . O valor estabelecido será mensal

Tramandaí, 18 de Outubro de 2023


PAULO R. V. ALVES
Arquiteto
CAU A.86.107-3